



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024 - Edição nº 593

### **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024: "Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu, situada a Praça da Luiz Eduardo Magalhaes, S/N Centro, Tanhaçu BA."
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX021/2024.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX022/2024.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX023/2024.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX024/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013DISP/2024.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanhacu.ba.gov.br](http://www.tanhacu.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FC601884D7-B408924281-A3D74E5032-16D9F0201F



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é o: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu, situada a Praça da Luiz Eduardo Magalhães, S/N Centro, Tanhaçu BA. Maiores informações através do e-mail: tanhaculicitacao@gmail.com. João Francisco Santos – Prefeito Municipal.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX021/2024

Objeto: Locação de Imóvel para Realização das atividades de convivência, fortalecimento de veículos, oficinas e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Lauro de Freitas, s/n, no centro de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art., 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 021/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**EURILENE BONFIM AZEVÊDO**, titular da cédula de identidade nº 02296160 70 SSP/BA e inscrita no CPF nº 223.511.835-68, residente e domiciliada na Rua 22 de Setembro, nº 22, Centro, neste município de Tanhaçu -Bahia.

Tanhaçu - Bahia, 05 de junho de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021INEX/2024

**Modalidade de Licitação**

Inexigibilidade Número: INEX021/2024

<b>Objeto</b>	Locação de Imóvel para Realização das atividades de convivência, fortalecimento de veículos, oficinas e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Lauro de Freitas, s/n, no centro de Tanhaçu – Bahia.
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** EURILENE BONFIM AZEVÊDO, titular da cédula de identidade nº 02296160 70 SSP/BA e inscrita no CPF nº 223.511.835-68, residente e domiciliada na Rua 22 de Setembro, nº 22, Centro, neste município de Tanhaçu -Bahia.**Valor Global Estimado:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**Início da Vigência:** 05/06/2024 **Validade:** 31/12/2024Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX022/2024

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da USF – Unidade de Saúde da Família do Jurema, localizado na Avenida Lauro de Freitas, nº 626, Centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art., 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 022/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**DIEDSON AZEVEDO SANTOS**, titular da cédula de identidade nº 02332961 07 SSP/BA e inscrito no CPF nº 062.392.935-04, residente e domiciliado na Rua Francisca Marques, nº 132, Centro, neste município de Tanhaçu - Bahia.

Tanhaçu - Bahia, 05 de junho de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022INEX/2024

**Modalidade de Licitação**

Inexigibilidade Número: INEX022/2024

<b>Objeto</b>	Locação de Imóvel para funcionamento da USF – Unidade de Saúde da Família do Jurema, localizado na Avenida Lauro de Freitas, nº 626, Centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu – Bahia.
---------------	---

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** DIEDSON AZEVEDO SANTOS, titular da cédula de identidade nº 02332961 07 SSP/BA e inscrito no CPF nº 062.392.935-04, residente e domiciliado na Rua Francisca Marques, nº 132, Centro, neste município de Tanhaçu - Bahia.**Valor Global Estimado:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**Início da Vigência:** 05/06/2024 **Validade:** 31/12/2024Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX023/2024

Objeto: Locação de um terreno para instalação de antena de celular, localizado na Fazenda Baixa Grama, nº 20, distrito de Sussuarana, CEP 46.605-000, no município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art., 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 023/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**RENATO SILVA ANDRADE**, titular da cédula de identidade nº 157341367 SSP/BA e inscrito no CPF nº 011.100.468-39, residente e domiciliado na Fazenda Baixa Grama, nº 20, distrito de Sussuarana, CEP .605-000, no município de Tanhaçu – Bahia.

Tanhaçu - Bahia, 05 de junho de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 023INEX/2024

## Modalidade de Licitação

Inexigibilidade Número: INEX023/2024

<b>Objeto</b>	Locação de um terreno para instalação de antena de celular, localizado na Fazenda Baixa Grama, nº 20, distrito de Sussuarana, CEP 46.605-000, no município de Tanhaçu – Bahia.
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** RENATO SILVA ANDRADE, titular da cédula de identidade nº 157341367 SSP/BA e inscrito no CPF nº 011.100.468-39, residente e domiciliado na Fazenda Baixa Grama, nº 20, distrito de Sussuarana, CEP .605-000, no município de Tanhaçu – Bahia.**Valor Global Estimado:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**Início da Vigência:** 05/06/2024 **Validade:** 31/12/2024Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX024/2024

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Creche Municipal de Ourives, neste município de Tanhaçu - Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art., 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 024/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**JOEL JOSE CORREIA**, inscrito no CPF nº 237.072.165-00, com endereço na Praça de Matriz, s/n, Povoado de Ouvires, neste município de Tanhaçu -Bahia.

Tanhaçu - Bahia, 05 de junho de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 024INEX/2024

### Modalidade de Licitação

Inexigibilidade **Número:** INEX024/2024

<b>Objeto</b>	Locação de Imóvel para funcionamento de Creche Municipal de Ourives, neste município de Tanhaçu - Bahia.
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** JOEL JOSE CORREIA, inscrito no CPF nº 237.072.165-00, com endereço na Praça de Matriz, s/n, Povoado de Ovíres, neste município de Tanhaçu -Bahia.

**Valor Global Estimado:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Início da Vigência:** 05/06/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013DISP/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
013DISP/2024 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL J M AMORIM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 34.346.403/0001-09, com sede na Rua Monsenhor Olimpio, nº 13, centro, CEP 45.000-360, Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representada pela Sra. Jane Zamilute do Amorim Souza, inscrita no CPF nº 187.552.405-34, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21, o Acréscimo de Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Aquisição de Artigos Juninos para Ornamentação da Cidade nos Festejos Juninos Tradicionais, deste município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes do contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº DISP013/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O Contrato nº 013DISP/2024 da Dispensa DISP013/2024, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

**UO:** 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES:** 1500.1001

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013DISP/2024, que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

**CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 04 de junho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Tanhaçu**  
**João Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

**Cristina Santana Silva**  
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº: .....

CPF nº: .....

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**

## **EDITAL**

**Processo administrativo: Nº 040/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2024**

## **RESUMO DO OBJETO**

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu.

2024

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**1. PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido, pela Lei nº 14.133/21, vem através deste tornar público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO com objetivo da **Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu.**

Os interessados deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços a partir do dia **10 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, no horário de 08h:00min às 12h:00min de segunda sexta feira (dias úteis)**, na sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, situado no endereço constante no rodapé desta página.

**2. MODALIDADE LICITATÓRIA**

Chamamento público nº 003/2024

**3. REGÊNCIA LEGAL**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/21.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 A presente Chamada justifica-se pela extrema necessidade da prestação de serviços médicos no atendimento em serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.

3.2. Registre-se, ainda, que a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos realizados pelo município de Tanhaçu, bem como nos procedimentos licitatórios já disparados, reflete a necessidade de contratação destes profissionais por meio de procedimento público que objetiva a contratação ilimitada dos prestadores de serviços devidamente habilitados para tanto, homenageando o princípio da supremacia do interesse público.

3.3. Oportuno observar que é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante o credenciamento do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, conforme, inclusive, disposto na lei 14.133/21

3.4. Nesta modalidade é assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

**4. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO**

Decreto nº 295/2023 de 10 de agosto de 2023.

**5. UNIDADE INTERESSADA**

Secretaria Municipal de Saúde

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**6. OBJETO**

**6.1** - Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu.

**7. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de até 31 de dezembro de 2024, contados da publicação do Edital do Credenciamento. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e ser instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 91 da Lei 14.133/21.

**8. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3459-1616, pelo e-mail: [tanhaculicitacao@gmail.com](mailto:tanhaculicitacao@gmail.com), bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhacu>

**9. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Poderão participar do presente Credenciamento Público todas as pessoas jurídicas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

**9.2** Os dados informados na solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital

**9.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu;

b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme o Art. 14 da lei Federal 14.133/21.

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e perante a Justiça do Trabalho;

e) As pessoas jurídicas estruturadas em forma de cooperativas, associação civil, organizações sociais e/ou organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, visto que a atividade objeto desta licitação, pela sua natureza, exige subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula 281 do TCU.

f) Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações.

**9.4.** Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

**11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 62 da lei 14.133/21, sendo:

**11.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de débitos perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- j) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);
- k) Cópia do Documento de Identidade e CPF do Profissional Médico (conforme o caso) do(s) profissional (ais) designado(s);
- l) Cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina;
- m) Cópia autenticada do Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina
- n) Comprovante de Especialização referente à área médica dos serviços a serem executados.

13.1.1.2. Em caso de substituição do profissional, quer seja por afastamento ou por faltas eventuais, a empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, o nome e documentos do novo profissional.

11.1. 2 Disposições gerais referentes aos documentos:

11.1.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis, ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

11.1.4 Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**12 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços** deverão ser entregues no período, horário e local indicados, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024****ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE SERVIÇOS E REQUERIMENTO****PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ (MF) OU CPF (MF) Nº:** \_\_\_\_\_**13 - REQUERIMENTO E PROPOSTA.**

16.1 Contido no Envelope, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo do **Anexo III** (Requerimento Padrão) e **IV** (Proposta de Serviços).

**14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

14.1. As Propostas acompanhadas dos documentos exigidos serão analisadas pelo Agente e Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto 295/2023.

14.2. Será considerada credenciada a empresa especializada que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido.

**15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, **sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender ao item INTERESSADO COM TODOS OS ITENS CONSTANTES NO MESMO, INDICANDO-O, BEM COMO A QUANTIDADE INTERESSADA DE CADA ITEM, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

15.2. Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual (is) item (s) pretendido (s), conforme o **Anexo I**, bem como a quantidade interessada de cada item, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no **Anexo I**, ficará credenciado numa lista podendo ser chamado a qualquer momento a depender da necessidade da Administração.

**16. PUBLICAÇÃO**

16.1. Será publicada a relação do(s) credenciado(s) no Diário Oficial do Município – <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhaçu>. Este também será o veículo oficial de publicidade de todos os atos e decisões deste Certame.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo para apresentação do Recurso será de 3 (três) dias, contados da decisão do presente certame;

17.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, Praça da Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n centro, Tanhaçu -Estado da Bahia -, direcionado à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.5. Somente o responsável legal da empresa interessada poderá interpor recursos, devendo fazer prova de sua legitimidade.

17.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

17.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

17.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município – <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhaçu>.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente Chamada, o Município de Tanhaçu, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A critério da Administração, a homologação e a adjudicação poderá se restringir a apenas alguns dos itens escolhidos pelos Credenciados. De igual forma, os contratos/termos de credenciamentos também poderá se dar em apenas alguns dos itens escolhidos pelos Credenciados.

18.3 - A publicação de cada extrato de contrato, ou documento que o substitua, será feita no prazo de até 10 dias de sua assinatura e será precedida da publicação da respectiva ratificação de inexistência de licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4 - A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do credenciado por terceiro.

18.5 - Toda prestação de serviço decorrente deste procedimento de credenciamento deverá ser realizada e finalizada impreterivelmente até o último dia útil do exercício corrente.

#### 19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

19.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comunicação por meio físico ou eletrônico.

19.2. Os serviços serão realizados por Médicos detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de responsabilidade da Contratada.

19.3. A escala será mensal e disponibilizada 5 (cinco) dias corridos antes do início de cada mês.

19.4. Os serviços de consultas especializadas serão solicitados de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

19.5 - Cada uma das empresas ou profissionais deverão atender aos quantitativos estabelecidos, exceto no caso de a demanda ser inferior ao quantitativo estimado;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

19.6 - Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução contratual a(s) Contratada(s) deverá (ão) encaminhar a Secretaria de Saúde do Município de Tanhaçu relatório com a quantidade total dos procedimentos esclerosantes não estéticos realizados no mês; constando nome do paciente, idade. Serão pagos apenas os serviços realizados.

19.7 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos objetivados pelo presente, chamada pública.

19.8 - A(s) Contratada(s) deverá (ão) tratar os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanhaçu com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

19.9 - Os relatórios apresentados pela(s) Contratada(s) deverá (ão) ser visados pelo Chefe do Setor de secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

19.9.1. O MUNICÍPIO, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

- a) Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;
- b) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

19.6. Os Interessados habilitados durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos requisitos constantes na minuta do contrato (**Anexo II**):

## 20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nem quanto aos danos causados a paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais.

20.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por problemas relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A vigência inicial do presente CONTRATO é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 124, da Lei 14.133/21.

21.2. A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital do referido Credenciamento.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

22.1. O MUNICÍPIO e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato; a qualidade dos serviços

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

22.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões, consultas, visitas médicas, procedimentos médicos;

22.3. A CONTRATADA facilitará ao MUNICÍPIO e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

22.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

22.6. O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade fiscal de servidor lotado na Secretaria de Saúde, para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A realização das despesas dos serviços executados por força deste credenciamento, nos termos e limites aqui firmados serão cobertos com as seguintes dotações orçamentárias:

**UO:** 06205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS;

2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2045 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES:** 1600.0000 / 1500.1002 / 1621.0000

23.2. No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado pelo MUNICÍPIO, mensalmente, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

24.2. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil **após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Tanhaçu - Bahia, ou qualquer outra conta bancária que a substitua. A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS.**

24.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

24.3.1 Nos casos do item 24.2 em que houver justificativa aceitável o pagamento será proporcional ao serviço executado.

24.4 O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente, se couber.

24.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

24.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a escala de consultas e/ou visitas médicas e/ou procedimentos médicos efetivamente cumpridos e atestados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

24.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

24.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

24.5.5. O pagamento do valor apurado será efetuado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

## **25. DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

25.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº 14.133/21 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

25.2. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao setor de contratos, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias.

25.3. O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

25.5. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.6. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, no que couberem com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

25.7. Poderá ocorrer rescisão, ainda, nas hipóteses relacionadas abaixo, ficando, desde já, todos os interessados cientificados:

- a) Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por servidor aprovado em concurso público realizado pelo Município de Tanhaçu;
- b) Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por aprovados em processo seletivo realizado pelo Município de Tanhaçu.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tanhaçu, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/21.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**27. DAS PENALIDADES**

27.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tanhaçu e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

27.2 - **ADVERTÊNCIA**: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

27.3 - **MULTA**: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- a) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no do termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- b) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- c) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
- d) Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- e) Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

27.4 - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tanhaçu - Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado

27.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## 28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Tanhaçu, no Setor de Licitações, localizado na Praça da Dep. Luiz Eduardo Magalhães s/n, centro, na cidade de Tanhaçu– Bahia, Telefone: (77) 3459-1616.

29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3. O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos dele decorrentes terão vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- a) Anexo I - Especificações do Objeto e Valores;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando os Valores;
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento;
- e) Anexo V - Proposta de Serviços;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e não Contratação de Menor.

## 34. DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

34.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Tanhaçu: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhacu>

Tanhaçu– Bahia, 04 de junho de 2024.

**João Francisco Santos**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03.09.07.002-3 – Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	200	1400	R\$ 392,62	R\$ 549.668,00
2	03.09.07.001-5 – Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	50	350	R\$ 300,78	R\$ 105.273,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 654.941,00</b>

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. \_\_\_\_-2024**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANHAÇU E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE TANHAÇU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº. 13.860.869/0001-58, com sede na praça da Luiz Eduardo Magalhães, S/N- Centro, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde Sr. Marcelo Soares dos Anjos e **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu gestor o Sr. **João Francisco Santos**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu, conforme o que segue:

**Tabela (item interessado pelo contratado, conforme descrito no Anexo I do Edital)****CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

2.1. Os Interessados habilitados durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

D) Realizar os serviços relacionados no **Anexo I** deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem reajuste, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Tanhaçu;

II) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, no Centro de Saúde de Tanhaçu;

IV) Prestar os serviços nos moldes constantes neste edital, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

V) Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;

VI) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

VII) A pessoa jurídica deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste Credenciamento, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados;

VIII) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- IX) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste edital;
- X) O profissional deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas estabelecidas pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e Vigilância Sanitária;
- XI) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XII) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XIII) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- XIV) A pessoa jurídica deverá notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- XV) Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
- XVI) Observar as regras de Referência e Contra referência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;
- XVII) Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- XVIII) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente edital;
- XIX) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente edital;
- XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- XXI) Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- XXII) Cumprir as escalas de plantões, consultas, visitas médicas e procedimentos médicos e designados;
- XXIII) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- XXIV) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;
- XXV) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Tanhaçu;
- XXVI) A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- XXVII) Na prestação de serviços envolvendo sobreaviso, o contratado deverá atender imediatamente a requisição de presença emanada pela Contratante.
- XXVIII) A Credenciada deverá comunicar com antecedência mínima de 72 horas, justificando o motivo em caso de impossibilidade de executar o serviço na data prevista.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

2.2. O MUNICÍPIO, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

I) Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;

II) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

III) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nem quanto aos danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**Parágrafo Primeiro** - A vigência inicial do presente CONTRATO é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos no edital da Chamada Pública Nº 003/2024 e será instrumentalizado por termo aditivo até os prazos limites previstos no art.132, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - O MUNICÍPIO e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões, consultas, visitas médicas.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA facilitará ao MUNICÍPIO e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo Quinto** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**Parágrafo Sexto** - O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de fiscal designada para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total estimado para este contrato é de R\$ (.....), tomando-se, por base, no período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I do edital..

**Parágrafo Segundo** - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados será coberta com as seguintes dotações:

**UO:** 06205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS;  
2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;  
2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
2045 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES:** 1600.0000 / 1500.1002 / 1621.0000

**Parágrafo Quarto** - No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Tanhaçu - Bahia, ou qualquer outra conta bancária que a substitua. A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quarto** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

**Parágrafo Quinto** - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, os procedimentos médicos efetivamente cumpridos e atestados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo Sétimo** - Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional;

**Parágrafo Oitavo** - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**Parágrafo Nono** - Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;

**Parágrafo Décimo** - O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os valores estipulados neste contrato serão pré-fixados pela CONTRATANTE e a alteração dos mesmos ficará condicionada única e exclusivamente às determinações da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs. 14.133/21 e 8.080/90 ensejará o descumprimento da contratada.

**Parágrafo Segundo** - A contratada poderá requerer seu descumprimento, por meio de documento formal endereçado ao setor de contratos, Situado no prédio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Quinto** - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, no que couberem com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

**Parágrafo Sexto** - Poderá ocorrer rescisão, ainda, nas hipóteses relacionadas abaixo, ficando, desde já, todos contratados cientificados:

- Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por servidor aprovado em concurso público realizado pelo Município de Tanhaçu;
- Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por aprovados em processo seletivo realizado pelo Município de Tanhaçu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

**Parágrafo Único** - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tanhaçu, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 115 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Único** - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tanhaçu e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**Parágrafo Primeiro** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo fiscal de contrato Sr. Jorge Silva Santos, conforme Decreto 346/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2024, regido pela Lei n.º 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tanhaçu-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I**

(DENTRO DO ENVELOPE)

À

**Prefeitura Municipal de Tanhaçu**

**Comissão de Licitações**

**Ref.: Chamada Pública N.º 003/2024**

O credenciante....., com endereço à Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, nos locais indicados, de acordo cada item, aceitando receber os valores, conforme especifica o Anexo I do edital da Chamada Pública N.º 003/2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante/Carimbo do CNPJ da empresa**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

(DENTRO DO ENVELOPE)

À

**Prefeitura Municipal de Tanhaçu**

**Comissão de Licitações**

**Ref.: Chamada Pública Nº 003/2024**

Ilmo. Sr (a). Presidente,

A \_\_\_\_\_ (Nome da empresa/pessoa física solicitante), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Cargo: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem solicitar o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu, de acordo com o edital da Chamada Pública Nº 003/2024 e seus anexos.

Local, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do

**Responsável legal da licitante/Carimbo do CNPJ da empresa**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

(DENTRO DO ENVELOPE)

À

Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Comissão de Licitações

Ref.: Chamada Pública Nº 003/2024

Objeto resumido: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda do Município de Tanhaçu.

A licitante \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ propõe ao Município de Tanhaçu a execução do constante no objeto da Chamada Pública Nº 003/2024 do (s) itens (s) a seguir:

Item	Descrição do serviço	Quantidade/mês

(declarar expressamente qual (is) itens (s) pretendidos, bem como a quantidade interessada de cada item, conforme especificações do Anexo I), ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores descritos no anexo I do Edital da Chamada Pública Nº 003/2024.

Para todos os fins de direito, declaramos ainda que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública Nº 003/2024 e no Contrato, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
2. Comprometemo-nos fornecer à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos seus beneficiários.
3. Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
4. Informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
5. A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará em qualquer vinculação empregatícia com o Município de Tanhaçu não podendo, portanto, pretender ou exigir vantagens daí decorrentes.

Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos cópia da documentação exigida na Chamada Pública acima citada.

Local, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante/Carimbo do CNPJ da empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ANEXO VI

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

(DENTRO DO ENVELOPE)

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Chamada Pública Nº 003/2024**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido Credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, concordando com os termos do presente Chamamento Público.

Declaramos, finalmente, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tanhaçu– Bahia , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616